



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

225
X

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo de Administrativo nº 5401/2021

Pregão Eletrônico nº 93/2021

Ata de Registro de Preços nº 17/2021

Validade: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.731.650/0001-45, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Dr. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**, brasileiro, casado, médico, nascido aos 29/08/1963, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 15.106.977-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.263.828-00, residente e domiciliado na Alameda das Araucárias, nº 1370 – Bairro Cidade Jardim em Pirassununga-SP, doravante denominado simplesmente **COMPROMITENTE**, e, de outro lado a empresa **RSANTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.719.071/0001-65, com sede na Rua Bendiapá, nº 313, Tatuapé, na cidade de São Paulo/SP, CEP 03410-010, tel.: (11) 2671 9466, e-mail: rsantosalimentos@gmail.com, dados bancários: Banco do Brasil, Agência 1204-1, Cona Corrente nº 106233-6, neste ato representada por **ROSALINA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, Empresária, nascida aos 25/07/1965, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG 20.254.219 e inscrita no CPF/MF sob o nº 042.057.876-50, residente e domiciliada na Rua Akron, nº 30, Jardim Aricanduva, na cidade de São Paulo/SP, CEP 03456-050, tel.: (11) 2671 9466, e-mail: srosalina5@gmail.com, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 3.863/2009 e alterações, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** dos produtos, constantes no **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2021**, de acordo com seus respectivos preços abaixo discriminados:

11 **ACHOCOLATADO EM PÓ DIET** R\$ 12,00 12,4000 124,80
ACHOCOLATADO EM PÓ DIET:

Ingredientes mínimos: cacau em pó, mix de vitaminas e minerais. Poderá conter outros ingredientes desde que declarados e permitidos pela legislação vigente. Não poderá conter adição de açúcar e glúten. acondicionado saco de polietileno ou em pote atóxico e lacrado de 200g x 300g.

Prazo de validade mínima 06 meses.

12 **UVA PASSA PRETA** R\$ 20,00 20,0000 200,00
Uva passa Preta

Uva passa preta desidratada, sem semente, livre de

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028

ROSALINA DOS SANTOS
04205787650

Assinado digitalmente por ROSALINA DOS SANTOS
Data e Hora: 2022.03.25 12:18:27
CPF: 04205787650
CNPJ: 11719071000165
Data e Hora: 2022.03.25 12:18:27
CNPJ: 11719071000165



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

fungos, sem adição de açúcar. Acondicionado saco de polietileno ou em pote atômico e lacrado de 200g a 250g. A embalagem deverá conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação. Rotulagem conforme legislação vigente.

Prazo de validade mínimo 06 meses.

2	BOLINHO DE LARANJA SEM RECHEIO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	12.000,	0,7400	R.880,00
	BOLINHO DE LARANJA SEM RECHEIO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL				

PRODUTO ASSADO, OBTIDO PELA COZÇÃO EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, PREFERENCIALMENTE ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. A MASSA DEVE SER PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA DE ÁCIDO FÓLICO E FERRO, FÉCULA OU AMIDO, FERMENTO QUÍMICO, BUCO OU POLVA DE LARANJA, AÇÚCAR, CVO INTEGRAL PASTEURIZADO E ÓLEO E/OU GORDURA VEGETAL. PODERÁ CONTER OS ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO, COM EXCEÇÃO DOS CORANTES ARTIFICIAIS. A GORDURA E/OU ÓLEO VEGETAL UTILIZADOS DEVERÃO SER DE PREFERÊNCIA LIVRE DE GORDURAS TRANS. O PRODUTO PODERÁ CONTER LEITE E/OU SORO DE LEITE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS APROVADAS QUE O CARACTERIZEM, AS QUAIS DEVERÃO SER CITADAS EM SUA COMPOSIÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER PREPARADO COM MATÉRIAS-PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS OS BOLINHOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. DEVERÁ APRESENTAR-SE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E TER FORMA E TAMANHO UNIFORMES. CADA BOLO DEVERÁ PESAR ENTRE 30 (TRINTA) E 40 (QUARENTA) GRAMAS. SERÁ TOLERADA UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 5% PARA MAIS OU PARA MENOS NO PESO LÍQUIDO DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER INDIVIDUAL CONTENDO 01 UNIDADE. O MATERIAL DA EMBALAGEM DEVE SER TRANSPARENTE TERMOSELÁVEL OU METALIZADO TERMOSELÁVEL. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA ADEQUADA AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, COM DIVISÃO INTERNA, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE,

RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE OU ARMAZENAMENTO, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE.

3	BOLINHO DE CHOCOLATE SEM RECHEIO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	12.000,	0,7400	R.880,00
	BOLINHO DE CHOCOLATE SEM RECHEIO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL				

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028

ROSALINA DOS SANTOS
04205787650

Assessoria Administrativa da PROCURADORIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Rua Galício Del Nero, 51 - Centro - Caixa Postal 128 - 13630-900 - Pirassununga - SP
Fone: (19) 3565-8028 - Fax: (19) 3565-8028
E-mail: rosalina@pirassununga.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O SETOR DE MERENDA ESCOLAR**, conforme especificações do ANEXO I – Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram e completam.
- 1.2. Este instrumento não obriga o Município de Pirassununga a firmar contratações nas quantidades registradas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro de preço a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 1.3. As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. O regime de execução deste contrato é o de menor preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

- 4.1. O valor registrado e a especificação encontram-se elencados no quadro acima.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento ocorrerá 20 (vinte) dias após a entrega e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente do Setor de Merenda Escolar.
- 5.1.1. A emissão da nota fiscal deverá obedecer as disposições contidas na Portaria CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica) e suas ulteriores alterações, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.
- 5.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

- 6.1. As despesas decorrentes do contrato correrão, neste exercício, à conta das dotações assim classificadas:

09.07 Merenda

Ficha 1651

Categoria Econômica 33.90.30-07

Rubrica Orçamentária 12 306 2001 2041

Código de Aplicação 200003 F02 Estadual Fundesp

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028


ROSALINA
DOS
SANTOS
0420578765

Assinado eletronicamente por ROSALINA
0000 39401000 0420578765
Data: 2019.07.09 10:11:11
Diretoria de Registro Fiscal
Rua: 1196C - Jd. São José - 13630-900
DIPASSUN - 0420578765
Data: 2019.07.09 10:11:11
CHIEF DE SEÇÃO: ROSALINA DOS SANTOS
0420578765
Rua: 1196C - Jd. São José - 13630-900
Assinatura: [assinatura]
Local: [local]
Data: 2019.07.09 10:11:11
Port: 0420578765



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

9.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, recusar-se em assinar a Ata de Registro, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

10.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a licitante vencedora incorra nas mesmas.

10.3. Se a licitante vencedora não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser cancelado, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação diversa da prevista no item anterior, incorrerá a licitante vencedora em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, a contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará os honorários advocatícios sucumbenciais fixados pelo judiciário na forma da lei.

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028

ROSALENA
DOS
SANTOS
04205787650

Assessoria digitalmente assinada
DOSSAN@DPS.PIRASSUNUNGA.SP.GOV.BR
OU: CN (RG) - DICIONÁRIO - CUI - Secretaria
de Reser. Fiscal do ERAN - RFE
OU: SP - CFP - AT, CUI - VALID, CUI - AR
DE CUI - AR
OU - SP - CUI - AR - CUI - SP - CUI - AR
CUI - SP - CUI - AR - CUI - SP - CUI - AR
FÍSICO: SU JPB - O VALOR DE SE DOCUMENTO
EXCELENCIA
DATA: 12/01/2020 12:23:01
Pág 11 de 01 Versão: 9.2.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

228
f

- 10.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.
- 10.8. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato reajustado, sob pena de rescisão contratual.
- 10.9. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido.
- 10.10. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, só será recebido pela Administração Municipal se acompanhado das justificativas apresentadas à Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – QUANTO A ENTREGA DOS PRODUTOS

- 11.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente. Um representante da unidade requisitante fará o pedido por escrito, via e-mail e a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do pedido, para efetuar a entrega, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.2. Dependendo do item e do cardápio proposto, as entregas podem ser quinzenal ou mensal com entregas de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Local de Entrega: Setor de Merenda Escolar, sito a Ladeira Padre Felipe, 2380 – Centro, das 06:00h às 11:00h e das 13:00h às 14:00h.
- 11.3. A empresa contratada será responsável pela entrega dos produtos, devendo para isso disponibilizar pessoal habilitado, devidamente uniformizado e identificado.
- 11.4. O transporte deverá ser efetuado de acordo com a Legislação vigente.
- 11.5. O veículo transportador deve possuir a cabine do condutor isolada de um compartimento de carga fechada. Deve apresentar-se em bom estado de conservação, livres de produtos, substâncias, animais, pessoas e objetos estranhos à atividade de transporte de alimentos, higienizados e com temperatura do compartimento de carga compatível com as cargas transportadas. O transporte do alimento deve ser realizado em condições de tempo e temperatura que impeçam a contaminação e desenvolvimento de microrganismos patogênicos ao homem.
- 11.6. Somente será recebido o produto com validade igual ou superior a 80% (oitenta) na data da entrega.
- 11.7. Os produtos devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deverão ser elaborados de acordo com o Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação (BPF) e os Procedimentos Padrão de Higiene Operacional (PPHO) para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores.
- 11.8 O recebimento dos produtos será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante recibo.
- 11.8.1. O recebimento dos produtos será realizado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que atestará o recebimento.
- 11.8.2. O recebimento não exige a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028

ROSALINA
DOS
SANTOS
0420578765

Assunto: dispensa em ROSALINA
DOS SANTOS CONTRATADA
para prestação de serviços de
alimentação em face do processo de
licitação nº 000/2011/0000/190.
O presente documento é o original
assinado eletronicamente por ROSALINA
DOS SANTOS.
Data: 20/11/2011 12:03:16
Assinatura: ROSALINA DOS SANTOS
CPF: 0420578765



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

11.8.3. Nos casos de recusa do objeto, a Contratada terá de providenciar a substituição ou correção imediatamente, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.

11.8.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

11.9. Despesas com frete correrão por conta e risco da empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

12.1. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

12.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.

12.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.4. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

12.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.

12.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

12.8. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

12.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

12.10. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.

13.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.863/2009, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PREÇO REGISTRADO

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028

ROSALINA
DOS
SANTOS
04205787650

Assinado eletronicamente por ROSALINA DOS SANTOS em 02/06/2010 às 12:01:30
DN: CN=ROSALINA DOS SANTOS, OU=Secretaria de Planejamento e Gestão, O=DIRETORIA DE LICITAÇÃO, OU=SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, CN=SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, OU=SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, O=PIRASSUNUNGA, OU=PIRASSUNUNGA, CN=PIRASSUNUNGA, OU=PIRASSUNUNGA, O=PIRASSUNUNGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

229
X

- 15.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 15.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 15.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

- 16.1. As partes se vinculam ao contido no edital do Pregão Eletrônico nº 93/2021 e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Constatado pelo agente do Setor de Merenda Escolar, responsável pelo recebimento dos produtos, através de laudo, que os mesmos encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o pedido poderá ser cancelado, a critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 17.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.
- 17.3. Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.
- 17.4. Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.
- 18.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassununga, 02 de fevereiro de 2022.

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028

ROSALINA
DOS
SANTOS
04205787650

Assinatura eletrônica de ROSALINA DOS SANTOS
CPF: 04205787650
Data: 02/02/2022 às 12:53:59
IP: 191.124.100.100
Assinatura eletrônica de ROSALINA DOS SANTOS
CPF: 04205787650
Data: 02/02/2022 às 12:53:59
IP: 191.124.100.100




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL




JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Testemunhas:



ALECSANDRA ROSSANI SCHOLLING
RG Nº 28.856.058-9



ANGELITA FRANCO DE SOUSA
RG Nº 32.572.112-9

**ROSALINA
DOS SANTOS**
04205787650

Assinado digitalmente por ROSALINA DOS
SANTOS:04205787650
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB,
S=CPF-A1, OU=VALID, OU=AR JM GROUP,
OU=Presencial, OU=29832158000100,
CN=ROSALINA DOS SANTOS:04205787650
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.02.02 12:04:15
Foxit Reader Versão: 9.3.0

**RSANTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI EPP**
CNPJ nº 11.719.071/0001-65



230
X

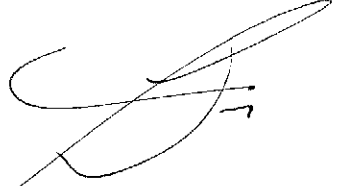
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

Processo de Administrativo nº 5401/2021
Pregão Eletrônico nº 93/2021
Ata de Registro de Preços nº 17/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.
Contratada: RSANTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O SETOR DE MERENDA ESCOLAR.

“ANEXO ÚNICO”

11	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET ACHOCOLATADO EM PÓ DIET:	FRS	12,00	12,0000	184,80
<p>Ingredientes mínimos: cacau em pó, mix de vitaminas e minerais. Poderá conter outros ingredientes desde que declarados e permitidos pela legislação vigente. Não poderá conter adição de açúcar e gluten. Acondicionado saco de polietileno ou em pote atômico e lacrado de 200g a 300g. Prazo de validade mínimo 06 meses.</p>					
12	UVA PASSA PRETA Uva passa Preta	KG	20,00	20,0000	900,00
<p>Uva passa preta desidratada, sem sementes, livre de fungos, sem adição de açúcar. Acondicionado saco de polietileno ou em pote atômico e lacrado de 200g a 350g. A embalagem deverá conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação. Rotulagem conforme legislação vigente. Prazo de validade mínimo 06 meses.</p>					
2	BOLINHO DE LARANJA SEM RECHEIO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL BOLINHO DE LARANJA SEM RECHEIO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	12.000,	0,7600	9.120,00
<p>PRODUTO ASSADO, OBTIDO PELA COZÇÃO EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, PREFERENCIALMENTE ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. A MASSA DEVE SER PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA DE ÁCIDO FÓLICO E FERRO, FÉCULA OU AMIDO, FERMENTO QUÍMICO, SUCO OU POLPA DE LARANJA, AÇÚCAR, OVO INTEGRAL PASTEURIZADO E ÓLEO E/OU GORDURA VEGETAL. PODERÁ CONTER OS ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO, COM EXCEÇÃO DOS CORANTES ARTIFICIAIS. A GORDURA E/OU ÓLEO VEGETAL UTILIZADOS DEVERÃO SER DE PREFERÊNCIA LIVRE DE GORDURAS TRANS. O PRODUTO PODERÁ CONTER LEITE E/OU SORO DE LEITE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS APROVADAS QUE O CARACTERIZEM, AS QUAIS</p>					



Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028

**ROSALINA
DOS SANTOS**
04205787650

Ativado digitalmente por ROSALINA DOS SANTOS
CPF: 075.102.902-91
Assinatura digitalizada em 07/11/2021 11:14:58
Data de validade: 07/11/2021 11:14:58
Formato: PKCS#7
Versão: 1.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

DEVERÃO SER CITADAS EM SUA COMPOSIÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER PREPARADO COM MATÉRIAS-PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS OS BOLINHOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. DEVERÁ APRESENTAR-SE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E TER FORMA E TAMANHO UNIFORMES. CADA BOLO DEVERÁ PESAR ENTRE 30 (TRINTA) E 40 (QUARENTA) GRAMAS. SERÁ TOLERADA UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 5% PARA MAIS OU PARA MENOS NO PESO LÍQUIDO DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER INDIVIDUAL CONTEENDO 01 UNIDADE. O MATERIAL DA EMBALAGEM DEVE SER TRANSPARENTE TERMOSELÁVEL OU METALIZADO TERMOSELÁVEL. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA ADEQUADA AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, COM DIVISÃO INTERNA, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE,

RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE OU ARMAZENAMENTO, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE.

- 3 BOLINHO DE CHOCOLATE SEM RECHEIO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL UN 12.000, 0,7400 8.880,00
BOLINHO DE CHOCOLATE SEM RECHEIO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL

PRODUTO ASSADO, OBTIDO PELA COZÇÃO EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, PREFERENCIALMENTE ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. A MASSA DEVE SER PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA DE ÁCIDO FÓLICO E FERRO, FÉCULA OU AMIDO, FERMENTO QUÍMICO, CACAU, AÇÚCAR, OVO INTEGRAL PASTEURIZADO E ÓLEO E/OU GORDURA VEGETAL. PODERÁ CONTER OS ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO, COM EXCEÇÃO DOS

CORANTES ARTIFICIAIS. A GORDURA E/OU ÓLEO VEGETAL UTILIZADOS DEVERÃO SER DE PREFERÊNCIA LIVRE DE GORDURAS TRANS. O PRODUTO PODERÁ CONTER LEITE E/OU SERO DE LEITE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS APROVADAS QUE O CARACTERIZEM, AS QUAIS DEVERÃO SER CITADAS EM SUA COMPOSIÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER PREPARADO COM MATÉRIAS-PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS OS BOLINHOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. DEVERÁ APRESENTAR-SE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E TER FORMA E TAMANHO UNIFORMES. CADA BOLO DEVERÁ PESAR ENTRE 30 (TRINTA) E 40 (QUARENTA) GRAMAS. SERÁ TOLERADA UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 5% PARA MAIS OU PARA MENOS NO PESO LÍQUIDO DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER INDIVIDUAL CONTEENDO 01 UNIDADE. O MATERIAL DA EMBALAGEM DEVE SER TRANSPARENTE TERMOSELÁVEL OU METALIZADO TERMOSELÁVEL. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA ADEQUADA AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, COM DIVISÃO INTERNA, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE OU ARMAZENAMENTO, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE.

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028

ROSALINA DOS SANTOS
04205787650

Assinado eletronicamente por ROSALINA
Data: 2022-02-02 12:34:24
Doc: 2022-02-02 12:34:24
Fim: 2022-02-02 12:34:24



231
X

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

5	MILHO DE CANJICA BRANCA	RG	1.000,0	5.1000	8.100,00
	De primeira qualidade, grupo misturada, subgrupo despelculada, classe branca, tipo 1, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem devidamente lacrada acondicionado em saco plástico transparente, atômico, e rotulado conforme legislação vigente, contendo 500 a 1.000 gramas. Com validade de 12 meses.				
7	ORÉGANO DE FOLHAS SECAS	RG	100,00	54.1700	5.417,00
	ORÉGANO DE FOLHAS SECAS				
	ERVA PROVENIENTE DA ESPÉCIE ORIGANUM VULGARE. EMBALAGEM PRIMARIA: SACOS DE POLIETILENO ATÓMICO, HERMETICAMENTE FECHADO, CONTENDO 200 GRAMAS A 300 GRAMAS. EMBALAGEM SECUNDARIA: FARDOS E PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO ATÉ 20 EMBALAGENS PRIMÁRIAS, AMBAS DEVIDAMENTE ROTULADAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES IMPRESSA NA EMBALAGEM PRIMARIA				

Total do Fornecedor: 32.361,80

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 32.361,80 (trinta e dois mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).

Rua Galicio Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028

Assinado digitalmente por ROSALINA
 ROSALINA DOS SANTOS
 04205787650

Documento assinado eletronicamente por ROSALINA DOS SANTOS em 20/02/2022 às 12:05:15. Endereço IP: 191.108.100.101. Assinatura digitalizada por: 04205787650. Data: 20/02/2022 12:05:15. Fonte: Receita: Versão: 9.3.8




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome	JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	140.263.828-00
Período de gestão	19/02/2022 a 31/12/2024

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.



JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal
prefeito@pirassununga.sp.gov.br



232
X

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo de Administrativo nº 5401/2021

Pregão Eletrônico nº 93/2021

Ata de Registro de Preços nº 17/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.

Contratada: RSANTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O SETOR DE MERENDA ESCOLAR.

Advogado(s): Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Matheus Baldovinotti – OAB/SP 380.088; Dr. Tiago Alberto Freitas Varisi – OAB/SP 422.843.

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028

ROSALINA
DOS
SANTOS
04205787650

Assinatura registrada em ROZALINA DOS SANTOS OAB/SP 123.456.789.010
Escritório: Rua Galício Del Nero, 51 - Centro - Pirassununga - SP
Telefone: (19) 3565-8028
E-mail: rosalina@procuradoria.municipal.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, 02 de fevereiro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 140.263.828-00

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: **ROSALINA DOS SANTOS**

Cargo: Empresária **ROSALINA**

CPF: 042.057.876-50 **DOS SANTOS**

04205787650

Assinado digitalmente por ROSALINA DOS SANTOS 04205787650
DN IC: 2.56.0.4.253745102
DN IC: 2.56.0.4.253745102, OU=IC: 2.56.0.4.253745102, OU=Secretaria da Prefeitura Federal do Brasil - RFB, OU=Iternet
e-CNPJ: 04205787650, OU=IC: 2.56.0.4.253745102, OU=IC: 2.56.0.4.253745102
OU=Prefeitura, OU=29832158000100
OU=ROSALINA DOS SANTOS 04205787650
Próxim: 553 e este autor deste documento
Localização:
Data: 2022.02.02 12:05:29
Faix Feedor: versão: 9.3.0

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

233
f

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45.

CONTRATADA: RSANTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
EIRELI EPP

CNPJ Nº: 11.719.071/0001-65

PROCESSO ADM. Nº 5401/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2022

VALOR TOTAL: R\$ 32.361,80 (trinta e dois mil trezentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA 02/02/2022

VIGÊNCIA 01/02/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O SETOR DE MERENDA ESCOLAR.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, 02 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

ROSALINA
DOS
SANTOS
04205787650

Assinado digitalmente por ROSALINA DOS SANTOS 04205787650 em 02/02/2022 às 12:05:50 pelo Sistema de Assinatura Digital do Estado de São Paulo - SP. Sistema de Assinatura Digital do Estado de São Paulo - SP. Sistema de Assinatura Digital do Estado de São Paulo - SP. Sistema de Assinatura Digital do Estado de São Paulo - SP. Sistema de Assinatura Digital do Estado de São Paulo - SP. Sistema de Assinatura Digital do Estado de São Paulo - SP. Sistema de Assinatura Digital do Estado de São Paulo - SP. Sistema de Assinatura Digital do Estado de São Paulo - SP. Sistema de Assinatura Digital do Estado de São Paulo - SP. Sistema de Assinatura Digital do Estado de São Paulo - SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**, CPF **140.263.828-00**, atesto que na data de **31/01/2022** às **16:31:25** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **cm.mantovani@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:
0F65A2EB8A7F64331A88A84FAC5DB9BA0DE665492BBEDBF9340CEF0F912

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

9b68542c-4833-49ba-af78-56b25fdc9487

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028

ROSALINA
DOS
SANTOS
04205787650

Assinado eletronicamente por ROSALINA DOS SANTOS em 31/01/2022 às 16:31:25. Assinatura em PDF. Para conferir a autenticidade do documento, acesse o endereço eletrônico: <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>. Data: 31/01/2022 16:31:25. Total Bytes: 120212.